

PORTARIA SF Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Institui o “Certificado de Quitação do Imposto Sobre Serviços – ISS Habite-se” e a “Confirmação de Autenticidade do Certificado de Quitação do Imposto Sobre Serviços – ISS Habite-se”.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, na forma do Anexo 1 desta Portaria, o “Certificado de Quitação do Imposto Sobre Serviços – ISS Habite-se”, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Finanças - SF.

Art. 2º Instituir, na forma do Anexo 2 desta Portaria, a “Confirmação de Autenticidade do Certificado de Quitação do Imposto Sobre Serviços – ISS Habite-se”, disponibilizado para emissão pelo responsável pela análise do processo administrativo de expedição de “Auto de Conclusão” ou “Auto de Regularização”.

Art. 3º Aos processos administrativos de expedição de “Auto de Conclusão” ou “Auto de Regularização” deverá ser juntado o “Certificado de Quitação do Imposto Sobre Serviços – ISS Habite-se”, apresentado pelo interessado.

Art. 4º A autenticidade do “Certificado de Quitação do Imposto Sobre Serviços – ISS Habite-se” será aferida pela emissão da “Confirmação de Autenticidade do Certificado de Quitação do Imposto Sobre Serviços – ISS Habite-se”, a qual deverá instruir os processos administrativos de expedição de “Auto de Conclusão” ou “Auto de Regularização”.

Art. 5º Os documentos mencionados nos artigos 1º e 2º serão emitidos eletronicamente, exclusivamente por meio do sistema ISS-Habi.

Parágrafo Único. Para utilização do sistema ISS-Habi pelos servidores responsáveis pela análise dos processos administrativos, haverá necessidade de obtenção de senha de acesso junto à Secretaria de Finanças.

Art. 6º A partir de 01 de janeiro de 2011, os certificados de quitação do imposto sobre serviços – ISS habite-se, emitidos nos moldes da Portaria SF 361/89, não anexados aos processos citados no artigo 3º, perderão sua validade, devendo ser substituídos pelos modelos instituídos por esta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SF nº 361, de 10 de maio de 1989.

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO 1 DA PORTARIA SF Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Subsecretaria da Receita Municipal
Departamento de Arrecadação e Cobrança

**CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
DE QUALQUER NATUREZA - ISS HABITE-SE – Nº _____**

Este Certificado foi emitido para efeito de Auto de Conclusão/Auto de Regularização

Certifico, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas nos documentos apresentados, que não há débito de Imposto sobre Serviços relativo à obra abaixo especificada.

Este Certificado não elide o direito de a Fazenda Pública do Município cobrar os débitos que por ventura vierem a ser apurados. É o que cumpre verificar.

Identificação da obra:

Certificado referente a: _____

Nome do proprietário: _____

Local da obra: _____

Nº do contribuinte: IPTU OU INCRA: _____

Número do processo ou Alvará: _____

Categoria de uso do imóvel: _____

Área total construída: _____ m²

Cálculo do imposto sobre mão de obra:

(A) Área quitada:	m ²
(B) Valor da mão-de-obra por m ² :	R\$
(C) Valor total da mão-de-obra (AxB):	R\$
(D) Valor da mão-de-obra de terceiros:	R\$
(E) Valor da mão-de-obra própria:	R\$
(F) Base de cálculo (C–D–E):	R\$
(G) Alíquota:	%
(H) Imposto Recolhido (FxG):	R\$

Observações:

1. Certificado expedido com base na Portaria SF nº 118/2010.
2. A autenticidade deste certificado está condicionada à emissão do documento de confirmação de autenticidade, disponível no sistema ISS-HABI, da Secretaria Municipal de Finanças.

Data de Emissão: _____

Código de controle do certificado: _____

Auditor Fiscal: _____

ANEXO 2 DA PORTARIA SF Nº 118, DE 23 DE SETEMBRO DE 2010

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Subsecretaria da Receita Municipal
Departamento de Arrecadação e Cobrança

**CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO CERTIFICADO DE QUITAÇÃO DO IMPOSTO
SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS HABITE-SE – Nº _____**

Este Certificado foi emitido para efeito de Auto de Conclusão/Auto de Regularização

Certifico, a pedido da parte interessada e à vista das informações contidas nos documentos apresentados, que não há débito de Imposto sobre Serviços relativo à obra abaixo especificada.

Este Certificado não elide o direito de a Fazenda Pública do Município cobrar os débitos que por ventura vierem a ser apurados. É o que cumpre verificar.

Identificação da obra: _____
Certificado referente a: _____
Nome do proprietário: _____
Local da obra: _____
Nº do contribuinte: IPTU OU INCRA: _____
Número do processo ou Alvará: _____
Categoria de uso do imóvel: _____
Área total construída: _____ m²

Cálculo do imposto sobre mão de obra:

(A) Área quitada:	m ²
(B) Valor da mão-de-obra por m ² :	R\$
(C) Valor total da mão-de-obra (AxB):	R\$
(D) Valor da mão-de-obra de terceiros:	R\$
(E) Valor da mão-de-obra própria:	R\$
(F) Base de cálculo (C-D-E):	R\$
(G) Alíquota:	%
(H) Imposto Recolhido (FxG):	R\$

Observações: Para efeitos legais, a impressão deste documento não substitui o certificado pesquisado.

Data de Emissão: _____
Código de controle do certificado: _____